



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefones: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969 CEP: 38.840-000
Carmo do Paranaíba - MG.

INDICAÇÃO Nº 90/2021

Os Vereadores **ENIVALDO PEREIRA DA SILVA, IGOR JORDANO RIBEIRO SILVA, JULIO CESAR MORAES GONTIJO, LUIS RICARDO DE OLIVEIRA DIAS, MAIRA BETHÂNIA BRAZ DE QUEIROZ E MUCIO MOREIRA** abaixo-assinados, no uso de suas atribuições legais, prevalecendo-se do poder que o povo lhes conferiram e nos termos regimentais, apresenta esta indicação ao excelentíssimo senhor **César Caetano de Almeida Filho – Prefeito Municipal**, apresentando “*Proposta de Anteprojeto de Lei*”, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a conceder “Cestas Básicas” aos servidores públicos municipais, em dezembro de 2021, 2022, 2023 e 2024 por ocasião das festas natalinas, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

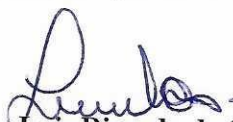
Esta iniciativa visa prestigiar e valorizar os servidores públicos, que com seu trabalho e dedicação faz com que nosso município funcione e nada mais justo do que este ato, em forma de gratidão prestigiá-los desta forma.

O valor aproximado para efetivação deste projeto é em torno de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por cesta básica para cada servidor efetivo, incluindo os contratados, ocupantes de cargos de investidura em comissão, aposentados e pensionistas, totalizando aproximadamente 1587 (mil quinhentos e oitenta e sete) servidores.

O valor para custeio deste projeto das cestas natalinas será por meio dos recursos do Poder Legislativo Municipal, em forma de repasse antecipado ao Executivo e ainda como um compromisso dos vereadores com os nossos servidores públicos.

Considerando a relevância do pedido, os vereadores levam esta Indicação à apreciação de seus pares e, sendo aprovada em Plenário, solicita que seja remetida ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências.

Carmo do Paranaíba/MG, 09 de novembro de 2021.


Luis Ricardo de O. Dias
Vereador/DEM


Enivaldo P. da Silva
Vereador/MDB


Maira B. Braz de Queiroz
Vereadora/DEM


Igor J. Ribeiro Silva
Vereador/DEM


Mucio Moreira
Vereador/MDB


Julio Cesar Moraes Gontijo
Vereador/MDB





CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefones: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969 CEP: 38.840-000
Carmo do Paranaíba - MG.

PROPOSTA DE ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder cestas básicas aos servidores públicos municipais, em dezembro de 2021, 2022, 2023 e 2024 por ocasião das festas natalinas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba aprova:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a todos os servidores públicos municipais, incluindo os contratados, ocupantes de cargos de investidura em comissão, aposentados e pensionistas, 01 (uma) cesta básica, no mês de dezembro de 2021, 2022, 2023 e 2024 por ocasião das festividades natalinas.

Parágrafo Único. Cada cesta básica será composta pelos seguintes itens alimentícios:

- a) 10 kg de arroz;
- b) 05 kg de açúcar;
- c) 01 kg de macarrão;
- d) 02 kg de feijão;
- e) 01 kg de sal refinado;
- f) 02 óleos de soja, 900ml;
- g) 02 latas de extrato de tomate de 350 gramas;
- h) 01 kg de farinha de trigo;
- i) 01 kg de farinha de mandioca;
- j) 01 kg de goiabada;
- k) 0,5 kg de café moído e torrado;
- l) 02 litros de leite longa vida.

Art. 2º- Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor dos recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, na seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefones: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969 CEP: 38.840-000

Carmo do Paranaíba - MG.

XX	Órgão de Governo	Ficha (XXX)
XX	Unidade (Secretaria)	
XX	Função de Governo	
X.XXX -	Projeto de Atividade	
XXX.XXXX		
X.X.XX.XX.XX.XX	Programa de Trabalho	
XX-XXXX-XXXX-XXXX	Natureza de Despesa/Fonte de Recurso	R\$XXX.XXX,XX

Art. 3º- Para atender o disposto neste artigo, ficam anuladas, no valor do crédito cogitado, as dotações orçamentárias indicadas:

XX	Órgão de Governo	Ficha (XXX)
XX	Unidade (Secretaria)	
XX	Função de Governo	
X.XXX -	Projeto de Atividade	
XXX.XXXX		
X.X.XX.XX.XX.XX	Programa de Trabalho	
XX-XXXX-XXXX-XXXX	Natureza de Despesa/Fonte de Recurso	R\$XXX.XXX,XX

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2021.


Luis Ricardo de O. Dias
Vereador/DEM


Enivaldo P. da Silva
Vereador/MDB


Maira B. Braz de Queiroz
Vereadora/DEM


Igor J. Ribeiro Silva
Vereador/DEM


Mucio Moreira
Vereador/MDB


Julio Cesar Moraes Gontijo
Vereador/MDB